

Proc. 22.269/40

(OP-134/41)

GOS/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo:

CONSIDERANDO que a RECEITA prevista é de Rs... 87:500\$000 (oitenta e sete contos e quinhentos mil reis) e a DESPESA orçada de Rs. 78:000\$000 (setenta e oito contos de reis)-, do que resulta o saldo provável de Rs. 9:500\$000 (nove contos e quinhentos mil reis)-;

CONSIDERANDO que a receita é proporcional ao capital autorizado;

CONSIDERANDO que a verba "Juros do Fundo Autorizado" corresponde a 7% do capital, como determina a lei em vigor;

CONSIDERANDO que a dotação para "Pessoal" representa 2 1/2% do capital autorizado, conforme estabelecem as instruções aprovadas para o plano de padronização dos vencimentos e cargos dos funcionários das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

CONSIDERANDO que a verba "Diversas Despesas" é inferior ao limite que vem sendo observado pelas demais Instituições congêneres, isto é, 1/2% do referido capital;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa do Rezende

Presidente

a) Luiz Augusto França

Relator

Fui presente: a) Matércia Silveira

Publicado no Diário Oficial de

28, 2/41  
Procurador, no  
Impedimento do  
Procurador Geral